LEI Nº 311/2009 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER , Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º "01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi Furgão, chassis BH564344-REM, ano 1.979 cor branca, placa COW 5602 à gasolina, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

§ 2º "01 (uma) máquina marca Huber Warco, Motoniveladora, modelo 205 - série S10000, motor Scania, ano 1.985, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

§ 3º "01 (uma) caçamba basculante, capacidade de 6m3, marca Facchini, modelo Padrão Europa, ano 2.008, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009;

Art. 3º A receita liquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Munic. Administração

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

EI Nº 310/2009 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 009.

eclara entidade de utilidade pública e dá outras providênci-
).

ERNANDO CÉSAR HUMER , Prefeito Municipal de diaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂ-ARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** eguinte **LEI.....**

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública un al para todos os efeitos de direito, o "**ONG FUTURO M SUAS MÃOS DE INDIAPORÃ**", inscrito no CNPJ b nº 10.883.267/0001-28, sediada na Quadra Catorze, nº 03, entro, em Indiaporã.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada de ilidade pública, a entidade descrita no artigo 1º, deverá co-unicar aos órgãos competentes, para as devidas anotações.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

diaporã, 16 de Junho de 2.009.

ERNANDO CÉSAR HUMER
refeito Municipal

egi ada e afixada no local de costume desta Prefeitura e andado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

ÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
iretora Munic. Administração

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

XTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

ERMO DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO SELE-IVO: 001/2008 – DME – HOMOLOGADO EM: 20/ 6/2008 – ASSINATURA DO TERMO: 19/05/2009 – BJETO: Exercer em caráter temporário as funções de rofessor de Educação Básica I, servidor efetivo, afas-ado em decorrência de férias, licença prêmio, licença aúde, etc..., nos termos do artigo 193 e seguintes da Lei 65/95 e das disposições contidas no Decreto nº 110/ 003, que será regido pelas seguintes Instruções Especi-is, parte integrante do Edital. – PRORROGADO POR:

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 311/2009 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.009.
(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER , Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º "01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi Furgão, chassis BH564344-REM, ano 1.979 cor branca, placa COW 5602 à gasolina, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

§ 2º "01 (uma) máquina marca Huber Warco, Motoniveladora, modelo 205 - série S10000, motor Scania, ano 1.985, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

§ 3º "01 (uma) caçamba basculante, capacidade de 6m3, marca Facchini, modelo Padrão Europa, ano 2.008, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

...pora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada de ...a, a entidade descrita no artigo 1º, deverá co...ções competentes, para as devidas anotações.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data ...ção, revogadas as disposições em contrário.

...de Junho de 2.009.

... CÉSAR HUMER
...cipal

...afixada no local de costume desta Prefeitura e ...blicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

...LANI DE OLIVEIRA BATISTA
...mic. Administração

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

...O DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

...DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO SELE...01/2008 – DME – HOMOLOGADO EM: 20/... – ASSINATURA DO TERMO: 19/05/2009 – ...): Exercer em caráter temporário as funções de ...r de Educação Básica I, servidor efetivo, afas... decorrência de férias, licença prêmio, licença ...tc..., nos termos do artigo 193 e seguintes da Lei ...e das disposições contidas no Decreto nº 110/... ...ue será regido pelas seguintes Instruções Especi...te integrante do Edital. – PRORROGADO POR: ...eríodo.



...ha conferir: 28 sabores de Pizzas a sua escolha
Massa caseira com bordas recheadas
Venha e traga sua família e amigos
O melhor point da cidade
... dos Bandeirantes nº 1579 - Centro - Ouroeste-SP

região noroeste.com
SEU SITE DE NOTÍCIAS
www.regiaonoroeste.com

...ca COW 5602 à gasolina, em condiç...
LAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

§ 2º "01 (uma) máquina marca Huber Warco, Motoniveladora, modelo 205 - série S10000, motor Scania, ano 1.985, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

§ 3º "01 (uma) caçamba basculante, capacidade de 6m3, marca Facchini, modelo Padrão Europa, ano 2.008, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DA VENDA

Art. 2º A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009;

Art. 3º A receita liquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Munic. Administração